



## TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA MANUAL E MECANIZADA, COM TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADOS) E EQUIPE PADRÃO PARA MANUTENÇÃO EM ÁREAS VERDES NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.

### LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD.  | UND.    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|
| 1    | <ul style="list-style-type: none"><li>COLETA MANUAL, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO);</li><li>COLETA MECANIZADA, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO).</li><li>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</li></ul> | 1,000 | Serviço |

### LOTE 02

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTD.  | UND.    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|
| 1    | <ul style="list-style-type: none"><li>LOCAÇÃO DE VARREDEIRA MECÂNICA COM EQUIPE PARA OPERAÇÃO;</li><li>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA DE 12m<sup>3</sup> COM EQUIPE PARA SERVIÇOS MANUAL DIVERSOS;</li><li>HORA HOMEM POR EQUIPE PADRÃO PARA CAPINAÇÃO/ROÇADEIRA (MANUAL E MECANIZADA) E RETIRADA DE TERRA;</li><li>HORA HOMEM POR EQUIPE PADRÃO PARA MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.</li><li>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</li></ul> | 1,000 | Serviço |



1.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior prevalecerão as especificações técnicas contidas no Projeto de Engenharia.

1.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e os serviços deverão ser executados durante a vigência do contrato, de acordo com o cronograma físico financeiro.

1.4. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Nº 1.524, de 21 de novembro de 2025, inciso XXIII, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

### **1.5. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DO CERTAME AOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS**

1.5.1. Nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, a pré-qualificação constitui procedimento técnico-administrativo destinado a selecionar previamente os licitantes ou bens que atendam às condições estabelecidas em edital, de modo a conferir maior segurança, eficiência e celeridade ao certame subsequente. O § 10 do referido artigo dispõe que a licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita aos licitantes ou bens previamente qualificados.

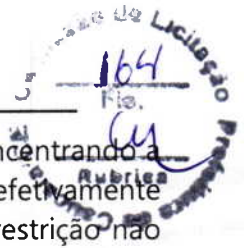
1.5.2. No presente caso, o objeto licitado consiste na "EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA MANUAL E MECANIZADA, COM TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADOS) E EQUIPE PADRÃO PARA MANUTENÇÃO EM ÁREAS VERDES NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE".

1.5.3. O procedimento de pré-qualificação foi regularmente instaurado e publicado, assegurando ampla publicidade e participação. As empresas interessadas apresentaram sua documentação que foi minuciosamente analisada pela Comissão de Pré-qualificação, bem como pelo Engenheiro responsável.

1.5.4. Concluída a análise, foi assegurada a fase recursal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a possibilidade de interposição de recursos contra os atos de deferimento ou indeferimento da pré-qualificação, bem como o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive com apresentação de contrarrazões.

1.5.5. Encerrados os referidos procedimentos, restaram pré-qualificadas as empresas que demonstraram plena aptidão técnica e jurídica para a execução dos serviços pretendidos, encontrando-se devidamente regularizadas e em condições de assumir os compromissos contratuais. Assim, a próxima licitação será restrita exclusivamente às empresas pré-qualificadas, em estrita observância ao art. 80, § 10, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se que apenas fornecedores previamente avaliados quanto à habilitação técnica participem da disputa.

1.5.6. Tal medida se justifica pela necessidade de assegurar maior eficiência, isonomia e



segurança jurídica ao certame, evitando a repetição de etapas já superadas e concentrando a competição em aspectos de proposta de preços entre licitante que efetivamente demonstraram capacidade para execução do objeto. Ressalta-se, ainda, que a restrição não compromete a competitividade, pois a fase de pré-qualificação observou o devido processo legal, ampla publicidade e igualdade de condições a todos os interessados.

1.5.7. O edital estabeleceu, em seu item 1.2, que o procedimento de pré-qualificação permaneceria permanentemente aberto para a inscrição de interessados, nos termos do art. 80, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A publicação ocorreu em 12 de setembro de 2025, permanecendo o primeiro ciclo aberto até o dia 29 do mesmo mês. Nessa etapa, foram analisados os documentos apresentados, tendo sido realizada diligência para esclarecimentos, cujo resultado foi divulgado em 22 de outubro, concedendo-se ao interessado o prazo de um dia útil para manifestação. Após a análise decorrente da diligência, foi divulgado, em 04 de novembro, o resultado dos participantes pré-qualificados. Na sequência, foi aberto o prazo recursal, oportunidade em que duas empresas apresentaram manifestações, observando-se o disposto no art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo recursal e realizadas as devidas análises, o resultado foi ratificado em 03 de dezembro, com a consequente emissão dos respectivos certificados de pré-qualificação. Ressalta-se que o ciclo subsequente permanece aberto para a inscrição e pré-qualificação de novas empresas interessadas.

1.5.8. Destaca-se, ainda, que admitir a participação de empresas não pré-qualificadas na licitação subsequente ao procedimento auxiliar implicaria esvaziar a própria essência do instituto da pré-qualificação. Tal medida comprometeria a celeridade do processo, reabrindo discussões já superadas, e possibilitaria o ingresso de empresas sem condições reais de execução do objeto. Frequentemente, tais empresas apresentam propostas inexequíveis, que apenas servem para tumultuar o certame e distorcer a competição na fase de lances, em prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa.

1.5.9. Manter a restrição apenas aos licitantes previamente qualificados, portanto, assegura que a disputa ocorra entre empresas efetivamente aptas, reduzindo riscos de inadimplemento contratual, conferindo maior segurança jurídica à contratação e garantindo a EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA MANUAL E MECANIZADA, COM TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADOS) E EQUIPE PADRÃO PARA MANUTENÇÃO EM ÁREAS VERDES, sejam executados com a qualidade exigida pelo interesse público.

1.5.10. Dessa forma, a Administração fundamenta a decisão de restringir a licitação subsequente aos licitantes previamente qualificados, em consonância com a legislação vigente e com os princípios que regem as contratações públicas, notadamente a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta





das informações básicas deste termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a execução contratual deverá observar, no que couber, as diretrizes e recomendações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como demais normas aplicáveis, de forma a promover a redução de impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços. O contratado deverá adotar, entre outras, as seguintes práticas sustentáveis:

- a) priorização do uso de equipamentos e veículos com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, observadas as normas ambientais vigentes;
- b) adequado gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos coletados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e legislações correlatas;
- c) adoção de medidas de segurança e saúde ocupacional, com fornecimento de EPIs certificados, priorizando materiais duráveis e de menor impacto ambiental;
- d) uso racional de água, combustíveis e demais recursos naturais empregados na execução dos serviços;
- e) capacitação contínua das equipes operacionais quanto às boas práticas ambientais e de gestão adequada dos resíduos;
- f) preferência por materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, sempre que tecnicamente viável.

4.1.2. O atendimento às práticas acima será objeto de acompanhamento e fiscalização pelo Município, podendo ser requerido o envio de relatórios periódicos de conformidade ambiental.

#### **4.2. Subcontratação**

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, sendo esta limitada aos itens conforme descrito no quadro abaixo, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021. A subcontratação será permitida desde que observadas as condições estabelecidas no presente contrato e na legislação vigente, sendo vedada qualquer alteração ou extensão que modifique o escopo original da contratação sem a devida anuência da Administração.

4.2.3. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá indicar e apresentar planilha detalhada das quantidades dos serviços a serem subcontratados, formalizando termo de subcontratação com a empresa subcontratada. Tal termo deverá ser assinado por ambas as partes e submetido à Administração, que procederá à sua análise quanto à conformidade com as condições estabelecidas no contrato originário. Ademais, a empresa subcontratada deverá declarar,



expressamente, ter pleno conhecimento do teor de todas as cláusulas contratuais, comprometendo-se a executar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas pelo Órgão Gestor/Fiscalizador, assumindo, solidariamente, as responsabilidades contratuais e legais pertinentes.

4.2.4. O contratado deverá apresentar à Administração toda a documentação comprobatória da capacidade técnica e regularidade jurídica da subcontratada, que será minuciosamente avaliada e juntada aos autos do processo administrativo correspondente. A aprovação da subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas obrigações contratuais, permanecendo esta plenamente responsável pelo cumprimento integral do objeto do contrato, inclusive pelos atos praticados pela subcontratada.

4.2.5. Por fim, qualquer irregularidade na execução dos serviços subcontratados implicará na adoção das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei, sendo resguardado o direito da Administração de intervir diretamente na execução do contrato para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento do interesse público.

| RELAÇÃO DE ITENS PARA SUBCONTRATAÇÃO POR LOTES |                                                                                                                               |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOTE 1                                         | Coleta mecanizada, e transporte de resíduos sólidos em áreas públicas das atividades de limpeza urbana (lixo diversificados). |
| LOTE 2                                         | Locação de varredeira mecânica com equipe para operação.                                                                      |

#### 4.3. Garantia da contratação

Será exigida garantia nos termos estabelecidos e na minuta do contrato.

a) A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

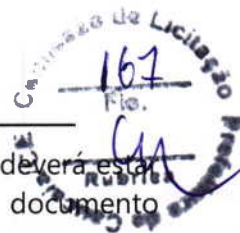
b) Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 a Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

#### 4.4. Vistoria

a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00. horas às 11:00. horas.

b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.





- c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- d) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4.5. Da Previsão de Consórcio

4.5.1. Será permitida a participação de interessados sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a complexidade, a amplitude territorial e a natureza continuada dos serviços a serem contratados.

4.5.2. A contratação envolve a execução simultânea de coleta manual e mecanizada, transporte de resíduos sólidos urbanos, limpeza pública e manutenção de áreas verdes, abrangendo a sede, distritos e zona rural do Município de Caucaia, o que demanda elevada capacidade técnica, operacional, logística e financeira, com disponibilização de frota especializada, equipamentos, equipes técnicas qualificadas e estrutura administrativa compatível.

4.5.3. Dessa forma, a admissão de consórcios amplia a competitividade do certame, possibilita a união de expertises complementares, assegura maior robustez operacional e contribui para a execução eficiente, contínua e regular dos serviços, sem prejuízo ao interesse público.

#### 4.6. Do Tratamento favorecido ME/EPP

4.6.1. Nos termos do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações públicas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do regime diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.2. Contudo, consoante o disposto no art. 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as referidas disposições não se aplicam às licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.3. Considerando que o valor estimado da presente contratação é de **R\$ 75.773.734,80 (setenta e cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, supera o limite de receita bruta anual previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para enquadramento como empresa de pequeno porte, fica afastada, neste certame, a aplicação do tratamento diferenciado às ME e EPP, nos termos da legislação vigente.

4.6.4. Ressalte-se que a não aplicação do benefício não configura restrição à competitividade, mas sim observância expressa ao comando legal, em harmonia com os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de execução



#### 5.1.2. **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:**

5.1.3. Concepção dos serviços: O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos das atividades de limpeza urbana (lixo diversificado) compreende o recolhimento regular dos resíduos especificados abaixo, utilizando-se de veículos compactadores e/ou caçambas basculantes.

5.1.4. A coleta desse resíduo deve ser executada de forma manual e mecanizada:

Coleta de resíduos urbanos manual: coleta em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes, e carregados, manualmente, por colaboradores da contratada, até os veículos compactadores e/ou caçambas basculantes.

Coleta de resíduos urbanos mecanizada: coleta em que os resíduos são coletados com apoio de maquinário, como retroescavadeira ou similar, e dispostos em veículos compactadores e/ou caçambas basculantes.

#### 5.2. **Especificação dos resíduos a serem recolhidos pela coleta urbana:**

- I. Resíduos sólidos domiciliares, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins e varreduras domiciliares.
- II. Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais com características domiciliares residenciais.
- III. Resíduos sólidos provenientes das feiras-livres e logradouros públicos e de construção, entulhos e recicláveis.
- IV. Resíduos sólidos diversos e volumosos, desde que CLASSE II, proveniente de pontos de acumulação de resíduos.

#### 5.3. **Planejamento dos serviços**

5.3.4. Frequência e horário devem seguir planejamento que atenda, no mínimo, o Projeto Básico anexo, devendo ser divulgado através de campanhas públicas virtuais (redes sociais) aos munícipes atendidos, tendo custo e distribuição assumidos pela Contratada, mediante aprovação prévia do Contratante.

5.3.5. Planejamento, frequência e horário de atendimento devem ser especificados na Metodologia de Execução. Os serviços serão realizados mediante a ordem de serviços emitidos pela CONTRATADA e através de planejamento de coleta realizado pela CONTRATANTE. É de bom alvitre que a CONTRATANTE mantenha canal de comunicação com os munícipes para que estes possam solicitar a execução de limpeza de vias e logradouros públicos.

5.3.6. Assim, o serviço de coleta deve ser mantido nos feriados civis e religiosos. Neste caso, será de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento das disposições legais e trabalhistas decorrentes dessa exigência.

#### 5.4. **Metodologia de trabalho**

5.4.1. A metodologia de trabalho é composta pelos procedimentos específicos da coleta de resíduos sólidos urbanos. A relação entre as partes do conjunto (coletor, capatazes do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e a forma com que o lixo está acondicionado), determinam o resultado operacional com maior ou menor esforço e custo, pois estão associados e parâmetros como velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

5.4.2. Para tanto, a metodologia de execução deverá contemplar a eficiência e regularidade de



atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis, podendo utilizar mecanização como estratégia de aumento de produtividade, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

5.4.3. A coleta de resíduos urbanos em áreas rurais quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, poderá ser executada com a utilização de sistemas alternativos de coleta, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

5.4.4. Serão recolhidos os resíduos sólidos dispostos nas vias e logradouros atendidos, sejam quais forem os recipientes utilizados. Entretanto, compete a Contratada informar, por escrito, à fiscalização do Contrato, sobre os municípios que não se utilizam os recipientes padronizados, para expedição da competente intimação. Na execução dos serviços, os garis coletores devem apanhar e transportar os recipientes com cuidado, de forma a evitar o derramamento de resíduos sólidos domiciliares nas vias públicas.

5.4.5. Os veículos coletores devem ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípios, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela Contratada. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para o aterro municipal e/ou para local de destinação final determinado pela Contratante.

## **5.5 Quantidade de resíduos a serem coletados**

5.5.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados está definido no Projeto Básico em anexo ao projeto.

## **5.6. Especificações e dimensionamento de materiais**

5.6.1. O cálculo do dimensionamento, observará as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como "mínima e necessária" conforme Projeto Básico em anexo ao projeto. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

5.6.2. O dimensionamento do material será de acordo com o Projeto Básico apresentado, no entanto, podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

## **5.7. Dimensionamento do pessoal**

5.7.1. A admissão de motoristas, garis coletores, auxiliares de campo e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para cada função, conforme Projeto Básico anexo ao projeto.

5.7.2. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

## **5.8. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

5.8.1. Concepção dos serviços

5.8.2. Os serviços de destinação de resíduos sólidos compreendem o recolhimento regular dos



resíduos especificados abaixo, utilizando-se veículos carroceira tipo caminhão caçamba e retroescavadeira. A coleta desse resíduo deve ser executada de forma e equipada.

5.8.3. Coleta manual e equipada: coleta em que os resíduos são coletados por meio de equipamento estando este, disposto em locais específicos, em lugares de difícil acesso pelos munícipes, carregados e transportados em caminhão caçamba tipo basculante pela contratada.

5.8.4. Especificação dos resíduos a serem recolhidos pela coleta de resíduos sólidos urbanos: Resíduos resultantes da poda de vias e logradouros públicos; Resíduos diversificados (volumosos, de construção civil, resultantes da retirada de terra e manutenção de áreas verdes de vias e logradouros públicos); e de limpeza e higienização do município.

#### **5.8.1.1 coleta, transporte, e destinação final de resíduos sólidos urbanos**

- a) coleta manual, e transporte de resíduos sólidos em áreas públicas das atividades de limpeza urbana (lixo diversificados);
- b) coleta mecanizada, e transporte de resíduos sólidos em áreas públicas das atividades de limpeza urbana (lixo diversificados);
- c) locação de caminhão caçamba de 12m<sup>3</sup> com equipe para serviços manual diverso;
- d) locação de varredeira mecânica com equipe para operação;
- e) hora homem por equipe padrão para capinação/roçagem(manual e mecanizada) e retirada de terra;
- f) hora homem por equipe padrão para manutenção de áreas verdes, limpeza e higienização do município.

### **5.9. Planejamento dos serviços**

5.9.1. Frequência e horário devem seguir planejamento que atenda, no mínimo, o Projeto Básico anexo, devendo ser divulgado através de campanhas públicas físicas (impressos) e virtuais (aplicativos) aos munícipes atendidos, tendo custo e distribuição assumidos pela Contratada, mediante aprovação prévia do Contratante.

5.9.2. Planejamento, frequência e horário de atendimento devem ser especificados na Metodologia de Execução.

### **5.10. Metodologia de trabalho**

5.10.1. A metodologia de trabalho é composta pelos procedimentos específicos da coleta de resíduos sólidos urbanos. A relação entre as partes do conjunto (coletor capatazes do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e a forma com que o lixo está acondicionado), determinam o resultado operacional com maior ou menor esforço e custo, pois estão associados a parâmetros como velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor. Para tanto, a metodologia de execução deverá contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis, podendo utilizar mecanização como estratégia de aumento de produtividade, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

5.10.2. A coleta domiciliar em áreas rurais quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, poderá ser executada com a utilização de sistemas alternativos de coleta, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

5.10.3. Na execução dos serviços, os garis coletores devem apanhar e transportar os recipientes com cuidado, de forma a evitar o derramamento de resíduos sólidos urbanos nas vias públicas.



Os veículos coletores devem ser carregados de maneira que os resíduos sólidos urbanos não transbordem na via pública. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que os resíduos sólidos urbanos não transbordem na via pública.

5.10.4. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para o aterro municipal e/ou para local de destinação final determinado pela Contratante.

### **5.11. Quantidade de resíduos a serem coletados**

5.11.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados está definido no Projeto Básico em anexo ao projeto.

### **5.12. Especificações e dimensionamento de materiais**

5.12.1. O cálculo do dimensionamento, observará as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como "mínima e necessária" conforme Projeto Básico em anexo ao projeto.

5.12.2. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. O dimensionamento do material será de acordo com o Projeto Básico apresentado, no entanto, podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto, necessitando, todavia, a previa aprovação do Contratante.

### **5.13. Dimensionamento do pessoal**

5.13.1. A admissão de motoristas, garis coletores, garis varredores, auxiliares de campo e demais pessoais necessários ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para cada função, conforme Projeto Básico em anexo ao projeto. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Secretaria poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.3. Fiscalização**

6.3.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência.





6.3.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.3.13. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

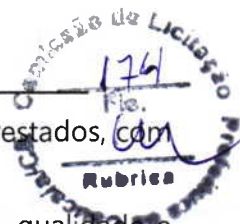
7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).





II. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.11. Liquidação**

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11.12 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.11.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11.14. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

7.11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.12. Prazo de pagamento





7.12.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **7.13. Forma de pagamento**

7.13.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo de Construção- INCC de correção monetária.

### **7.14. Antecipação de pagamento**

7.14.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **7.15. Reajuste**

7.15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.15.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

7.15.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção- INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.15.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.15.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.15.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s) caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.15.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.15.10. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de





julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme previsão no art. 6º, inciso XXXVIII, alínea a, da Lei 14.133/2021.

## **8.2. Regime de execução**

8.2.1. O regime de execução do contrato será: empreitada por preço global.

## **8.3. Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será: menor preços por lote, conforme valor estimado da licitação.

## **8.5. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

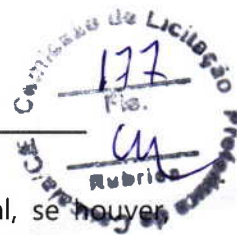
#### **8.5.1. Habilitação Jurídica**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Pessoa Jurídica, na condição de sociedade simples ou unipessoal de advocacia: Contrato social em vigor, com a última alteração e que conste a atual representação jurídica, devidamente registrado na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da sede da proponente.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.5.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**





Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ;

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a atividade empresarial objeto desta licitação.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- c) A prova de regularidade CND a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria—Geral da Fazenda Nacional —PGFN, da sede da licitante;
- d) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo;
- e) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF—FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

### 8.5.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.5.3.1. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

### 8.5.4. Da Qualificação Técnica

8.5.4.1. A empresa deverá apresentar CERTIFICADO DE PRÉQUALIFICAÇÃO, emitido no âmbito do procedimento auxiliar de Pré-Qualificação Nº 2025.08.14.01-IMAC. O referido certificado encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Caucaia, no endereço eletrônico <https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacao.php>, vinculado ao processo de pré-qualificação mencionado anteriormente.

8.5.4.2. Declaração expressa de que a licitante se encontra na condição de pré-qualificada no âmbito do procedimento auxiliar de Pré-Qualificação Nº 2025.08.14.01-IMAC, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

8.5.4.3. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

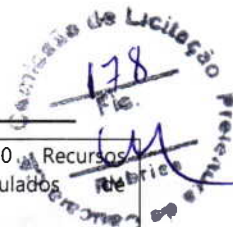
9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 75.773.734,80 (setenta e cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha de custo parte integrante do presente termo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, inerente à Secretaria Contratante, CONFORME ABAIXO:

| Unidade Administrativa | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|------------------------|----------------------|---------------------|------------------|
|------------------------|----------------------|---------------------|------------------|





|                                                                   |                                                                                             |                                                             |                                                |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 36.01 - Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC | 15.452.0044.2.142.0000 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.0000.00 Recursos não vinculados Impostos |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|

Caucaia/CE, 15 de dezembro de 2025.

  
Ana Angelica Bastos Vasconcelos  
**Agente de Demandante**

